CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, nº 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000
Tel. /Fax: (35) 3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº	38
Ano	2022
Tipo	Dispensa de licitação nº 32
Local	Câmara Municipal de Coqueiral/MG
Fundamentação legal	Art. 24, II, Lei 8.666/93
Valor total	R$ 1.680,00
Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de provedor de internet

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35) 3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de provedor de internet.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Tipo de licitação: Dispensa em razão do valor.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de provedor de internet nas especificações constante neste documento é necessária pois a internet exerce papel preponderante para que a Câmara Municipal consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações, serviços online, consulta de processos, licitações, acesso aos sistemas e outros.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	12 MESES	Prestação de serviço de provedor de internet. Velocidade da internet: 400 MBPS DOWNLOAD e 200 MBPS UPLOAD

4. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O início do cumprimento dos serviços deverá ser feito após a emissão da ordem de serviço por parte da contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Observar a forma de prestação de serviço.

5.2. Seguir a orientação dada pela Câmara Municipal, quanto à forma de prestação do serviço.
5.3. Garantir a conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana.
5.4. Garantir a total da banda contratada com redundância;
5.5. O Suporte Técnico, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal (Manhã: 8h às 11h – Tarde: 13h às 16hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
5.6. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
6.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
6.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
6.4. Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos acordados;
6.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, bem como falta de comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será de competência e responsabilidade da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se está sendo cumprido os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.
8.2. O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

09. VIGÊNCIA DO CONTRATO

09.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

10. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

10.1. O valor do contrato não será reajustado, salvo em decorrência de prorrogação de prazo, onde poderá ser aplicado a variação do índice do IGP-M.

11. SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.1.2. MULTA, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);
Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

11.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Clalber Asarias de Oliveira
Presidente

CONECTA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.548.429/0001-31 – IE: 69422489400-73
TRAV. MARECHAL RONDON, 100 - CENTRO
TRÊS PONTAS MG CEP: 37190-000
TEL.: (35) 9090 3265-1208 / 9090 8851-0710
e-mail: gilberto@conecta.psi.br site www.conecta.psi.br

PROPOSTA COMERCIAL

A/C Câmara Municipal de Coqueiral - MG

Segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtd	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ITEM
I	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET. VELOCIDADE DA INTERNET: 400 MBPS DOWNLOAD e 200 MBPS UPLOAD.	R$ 140,00	R$ 1.680,00

Prazo de instalação: Imediato.

Valor da instalação: sem custo

Coloco-me a disposição,
att

Três Pontas, 21 de Novembro de 2022

Gilberto Botrel Campos Junior

CONECTA NET
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
05.548.429/0001-31
IE: 694.224.894-0073
Trav. Marechal Rondon, 100 Centro
Cep 37190-000 Três Pontas-MG

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: BJ Costa S.A. (UNIVOX)
CNPJ: 20.326.556/0009-37
ENDEREÇO: Rua Tiradentes **Nº:** 63 **CEP:** 37235-000
CIDADE: Coqueiral, MG.

Item	Qtd	Descrição	Valor Mensal	Valor Total do item
01	12 MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET. VELOCIDADE DA INTERNET: 400 MBPS DOWNLOAD e 200 MBPS UPLOAD.	DJ. 945,99 DT. 95,99	R$ 1.751,88

Representante legal da empresa

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: Yupnet Telecomunicações LTDA
CNPJ: 19.845.172.0001-94
ENDEREÇO:Av.Três Pontas - 228 – Centro
CEP: 37195-000
CIDADE: Santana da Vargem

Item	Qtd	Descrição	Valor Mensal	Valor Total do item
01	12 MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET. VELOCIDADE DA INTERNET: 400 MBPS DOWNLOAD e 200 MBPS UPLOAD.	R$149,99	R$1.799,88

Bruno Roberto Rosa

Representante legal da empresa

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.548.429/0001-31

Razão Social: CONECTA NET TELECOMUNICACOES LTDA ME

Endereço: R MARECHAL DEODORO 57 SALA 13 / CENTRO / TRES PONTAS / MG / 37190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2022 a 13/01/2023

Certificação Número: 2022121501180084408960

Informação obtida em 19/12/2022 09:35:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONECTA NET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.548.429/0001-31
Certidão nº: 45801422/2022
Expedição: 19/12/2022, às 09:35:55
Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONECTA NET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.548.429/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/12/2022 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/03/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONECTA NET TELECOMUNICACOES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 694224894.00-73	CNPJ/CPF: 05.548.429/0001-31	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: TRAVESSA MARECHAL RONDON		NÚMERO: 100
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37190000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: TRES PONTAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000604406815

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0002683

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
2309721	CONECTA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA			05.548.429/0001-31
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
TRAVESSA MARECHAL RONDON		100		CENTRO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
37190000	TRÊS PONTAS - MG			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
12511426641	Camila de Oliveira	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 19/12/2022 Hora de Emissão: 09:12:23 | **Validade: 17/06/2023**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 050/2021 de 16 de setembro de 2021, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em cento e oitenta (180) dias.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Coqueiral(MG), 19 de Dezembro de 2022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONECTA NET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 05.548.429/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:35 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2023.
Código de controle da certidão: **DF9A.442E.C645.E2FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.